

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, em obediência ao disposto na Lei Municipal de nº 5 de junho de 1998 **DECIDE**:

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA de que é dever do Município, enquanto proprietário, pagar as multas aplicadas aos veículos da Administração Municipal. Todavia, acaso comprovada a conduta culposa ou dolosa do agente público, a Administração Pública possui o direito de regresso em desfavor do agente infrator, conforme vaticina o §6º, do art. 37, da Constituição Federal, mediante a instauração de processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal de nº 5 de junho de 1998, que prevê a responsabilização do servidor, que decorre de ato comissivo doloso ou culposos que resulte em dano ao Erário;

CONSIDERANDO a multa decorrente de infração de trânsito – Auto de Infração nº T629379556, cometidas por condutor do veículo de CHEV/ONIX PLACA RDR-2C64, com valor total de R\$2.197,20 (dois mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos), veículo este pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

DECIDE:

- a) Que se proceda o pagamento da multa decorrente dos Autos de Infração nº 404500080, 4208864010, 421727070, 421987626, 428206250, vinculado ao veículo PLACA RDR-2C64;
- b) O encaminhamento da presente decisão, juntamente com a documentação atinente às referidas multas, à Comissão Especial para apuração de responsabilidade dos servidores condutores, designada pela Portaria nº 034 de 02 de maio de 2023, para que identifique e apure as responsabilidades do(s) condutor (s) do veículo quanto da autuação das infrações, assegurando o devido processo legal, nos termos da Lei Municipal de nº 5 de junho de 1998, assegurando o direito de regresso/ressarcimento previsto no §6º, do art. 37, da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita municipal de Matina – BA, 07 de janeiro de 2025.

Olga Gentil De Castro Cardoso
Prefeita Municipal